



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N. 1.785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas  
Sobre Drogas do Município de Ecoporanga e da  
Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art .1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (**COMPOD**) de Ecoporanga, que se integrando ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate do Tráfico de drogas, dedicou –se á ao pleno desenvolvimento das ações referentes a redução da demanda de drogas.

**§1º** Ao **COMPOD** caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e atividades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionados, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**§2º** O **COMPOD**, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior deverá integrar-se ao sistema Nacional de Políticas sobre drogas **SISNAD**, que trata o decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

**§3º** Para os fins desta lei, considera-se:

I-Redução de demanda como o conjunto relacionado á prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao Trafico de drogas.

II- Droga como toda substancia natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e licitas, destacando-se, dentre essas ultimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

IV- drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informadas a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas-SENAD e o Ministério da **justiça-MJ**.

## **Capitulo II**

### **Da competência**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ecoporanga **COMPOD**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

- I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas-**PROMPD**, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;
- II- Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgão e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;
- III- Estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;
- IV- Estabelecer prioridade nas atividades do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;
- V- Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;
- VI- Manter a estrutura administrativa de apoio á política de prevenção, repressão e fiscalização de Drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
- VII- Estabelecer Fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional De Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de Planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Entorpecentes e recuperação dos dependentes;

**VIII-** Sugerir á Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das Drogas;

**IX-** Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção á dependência químicos e de tratamento, reabilitação reinserção social do usuário de Drogas e apoio a seus familiares, abetos para trocar de experiências e informações ás entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

**X-** acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

**XI-** Dar atenção especial ás crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de Promover, junto ás respectivo Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao trafico de drogas;

**XII-** Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

**XIII-** Colaborar com o órgão competente nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao trafico de drogas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**XIV-** Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes á prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e inserção social do usuário e combate ao trafico de drogas;

**XV-** Aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

**XVI-** coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados ás atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao trafico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.

**XVII-** Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de Prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao trafico de drogas;

**XVIII-** Propor intercâmbios com organismo institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estratégias nos assuntos referentes ás drogas;

**XIX-** Aprovar a programação financeira acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicações dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo **PROMPD**;

**XX-** Elaborar e alterar seu regime interno, se necessário;

**XXI-** Integrar-se ás instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes á política Nacional sobre Drogas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**XXII-** Propor ao poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei;

**XXIII-** Exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

**§1º O COMPOD** deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

**§2º** com finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas-**SENAD**, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados á sua atuação.

### **Capitulo III**

#### **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 3º** O **COMPOD** será integrado por 14(quatorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade (a quantidade de membros e suas representatividade).

**I-04(quatro)** representantes do Poder Publico Municipal diretores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) 2 da Secretaria de Educação
- b) 1 da Secretaria de saúde
- c) 1 da Secretaria de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**II-04 (quatro)** representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área de prevenção, tratamento e reinserção social do usuário.

**III- 01 (um)** representante da Polícia Militar.

**IV- 01 (um)** representante da Polícia Civil.

**V - 02 (dois)** representantes dos Seguintes Conselhos;

**a) 01 (um)** representante do Conselho Tutelar.

**b) 01 (um)** representante do CMDCA (conselho Municipal da Criança e do Adolescente)

**VI- 02 (dois)** representantes da Sociedade Civil organizada (igrejas, organizações Não Governamentais, Universidades, Lideranças do setor privado, **PROERD** dentre outras).

**§1º** Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

**§2º** O Presidente e o Secretario-Executivo do **COMPOD** serão escolhidos pelo plenário, por votação direta e aberta.

**Art.4º** O **COMPOD** fica assim organizado:

I. Plenário

II. Presidência

III. Secretaria Executiva ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único.** O detalhamento da Organização do **COMPOD** será objeto do respectivo Regimento Interno.

**ART.5º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

#### **Capitulo IV**

##### **Das Disposições Gerais**

**ART.6º** Os membros do **COMPOD** não farão jus a nenhuma renumeração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

**ART.7º** O poder Executivo através da Secretaria municipal de Assistência Social providenciara estrutura física e designara servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

**ART.8º** O **COMPOD** prestara a cada seis meses, aos poderes executivos e legislativos o resultado de suas ações bem como remetera relatórios frequentes ao conselho Estadual de Políticas sobre drogas do estado do Espírito Santo.

**ART.9º** As decisões do Conselho Municipal de Políticos sobre Drogas de Ecoporanga serão adotados como orientação para todos da administração.

**ART.10º** O **COMPOD** poderá solicitar informações de qualquer outro órgão público municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**ART.11º** O Conselho municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinado em regime Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo Maximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei e homologado pelo prefeito, através de decreto após aprovação do conselho.

**Art. 12º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quinze (2015).

**PEDRO COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal